



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

EDITAL Nº 132/2026

EDITAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia da Universidade Federal de Pelotas torna público, para conhecimento de seus alunos e alunas do curso de Doutorado, o presente Edital para Seleção Interna dos Candidatos à Bolsa de Doutorado Sanduíche em conformidade com o [Edital CAPES 22/2026](#) Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

I - DO OBJETIVO

1. O presente edital tem por objetivo selecionar candidato(a) do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia à bolsa de doutorado sanduíche de acordo com o [Edital CAPES 22/2026](#).

II - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2. O presente edital habilitará um candidato(a) do Programa a uma (1) cota de bolsa.
3. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.
4. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, imprerivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.

III - DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

6. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- a - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- b - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- c - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- d - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

IV - DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

7. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- b - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

c - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

V - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

8. O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (após seleção interna no PPGEPI):

a - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

b - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

c - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

d - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

e - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

f - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

g - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV - Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.

i - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

j - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

k - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

VI - DA INSCRIÇÃO

9. As inscrições devem ser enviadas para o e-mail da secretaria do programa ppgepi@ufpel.edu.br, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

a - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

b - Currículo Lattes atualizado;

c - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

d - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no

Anexo V.

e - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do [Edital CAPES 22/2026](#);

f - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do [Edital CAPES 22/2026](#);

g - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente aos itens "e" e "f", o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do [Edital CAPES 22/2026](#).

VII - DA SELEÇÃO

10. Após a conclusão do processo seletivo interno neste Programa de Pós-Graduação, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória até 3 de novembro de 2026.

11. O processo de seleção irá classificar os(as) candidatos(as) de acordo com três critérios conforme abaixo:

a. (40 pontos) Currículo do(a) candidato(a) e suas produções a partir de janeiro de 2022, considerando publicações em periódicos e conferências;

i. Serão atribuídos 50 pontos ao candidato que obtiver a maior pontuação neste critério.

ii. Os demais candidatos terão sua pontuação normalizada em relação ao candidato com maior pontuação.

iii. As publicações em periódicos ou conferências serão pontuadas considerando o Qualis da área de Saúde Coletiva de acordo com a tabela abaixo:

Qualis	Pontuação
A1	5,00
A2	4,38
A3	3,75
A4	3,13
B1	2,50
B2	1,00
B3	0,50
B4	0,25
Sem qualis	0,20

b. (40 pontos) Plano de estudos de acordo com os seguintes critérios, ambos com o mesmo peso:

I. Mérito e relevância;

II. Viabilidade e adequação da pesquisa em relação à linha de atuação do(a) estudante, do(a) orientador(a) brasileiro(a) e do(a) coorientador(a) do exterior.

c. (20 pontos) Já ter sido aprovado(a) em banca de qualificação do doutorado (Resolução 03/2014 do PPGEPI).

12. Para avaliação das publicações será utilizada a classificação Qualis para periódicos e conferências da área da Saúde Coletiva.

VIII - DOS RECURSOS

13. Os recursos referentes à etapa de inscrições serão recebidos até às 12:00h do dia 1º de outubro de 2025 e os recursos referentes ao resultado final do processo seletivo serão recebidos no dia 03 de outubro de 2025, até às 12h, exclusivamente através do e-mail ppgepi@ufpel.edu.br. A avaliação dos recursos será realizada pela comissão de seleção conforme os demais prazos estipulados no cronograma deste edital.

IX - DO CALENDÁRIO

14. O processo seletivo descrito neste edital seguirá as etapas e prazos descritos abaixo:

ETAPA	PRAZOS
Período de inscrição	24/08 a 04/09/2026
Divulgação de inscrições homologadas	Até 08/09/2026
Período de recursos às inscrições homologadas	até 10/09/2026
Divulgação de inscrições homologadas após período de recursos	até 14/09/2026
Divulgação do resultado do processo seletivo	até 16/09/2026
Período de recursos ao resultado do processo seletivo	até 18/09/2026
Divulgação do resultado definitivo	Até 21/09/2026
Encaminhamento do resultado para a PRPPG	até 25/09/2026
Inscrição do(a) estudante selecionado(a) no SICAPES	até 03/11/2026
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2027

X - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

15. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao [Edital CAPES 22/2026](#).

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no [Edital CAPES 22/2026](#).

17. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

18. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGEPI, conforme o [Edital PDSE/CAPES 22/2026](#)

19. Para mais informações, o(a) candidato(a) deverá contatar ppgepi@ufpel.edu.br.

Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR WEHRMEISTER, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 20/08/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4093344** e o código CRC **3000A632**.
